

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: klgn9q35 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/10/2024 Projeto de lei nº 1587/2024 Protocolo nº 8595/2024 Processo nº 2453/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
O CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE
ASSIS, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Idosos São Francisco de Assis, com inscrição no CNPJ n.º 14.795.750/0001-01, localizado no município de Sinop no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparado no Artigo 37, inciso III, c/c, Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual o Clube de Idosos São Francisco de Assis, com inscrição no CNPJ n.º 14.795.750/0001-01, localizado no município de Sinop/MT.

O Clube de Idosos São Francisco Assis foi fundado em dezembro de 2011, é uma sociedade civil, de caráter recreativo e filantrópico. Desenvolve o Projeto “Envelhecer com Saúde”, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, e na prevenção de situação de risco social.

O Clube busca ser um espaço de convivência, suporte emocional, atividades culturais e participação social, contribuindo assim para o envelhecimento ativo e saudável. O Clube também realiza atividades de caráter não contínuo como forma de arrecadação de fundos para melhorias do ambiente e dos serviços oferecidos.



O Clube tem como objetivo principal o atendimento aos sócios através de práticas associativas, recreativas, esportivas, culturais e sociais, mobilizando a opinião pública no sentido de fortalecer a participação do idoso nos diversos segmentos da sociedade, podendo ser exercida através das seguintes ações:

I – Incentivar e promover atividades que venham a valorizar as pessoas idosas e gerar recursos para a manutenção do Clube;

II - Promover visitas aos idosos que se encontram enfermos ou debilitados, prestando-lhes assistência moral, espiritual e psicológica na medida das possibilidades da associação;

III - Promover intercâmbio com outras associações, grupos e entidades para troca de experiência e colaboração;

IV - Formar grupos de produção junto aos associados, tendo em vista a valorização dos idosos, bem como atender às necessidades dos associados;

V - Prestar informações de cunho jurídico-social, levando aos sócios conhecimentos para a defesa dos direitos dos idosos;

VI - Mobilizar a sociedade no atendimento aos idosos.

Vale ressaltar que as ações desenvolvidas pela instituição estão em consonância com a Lei n.º 8.742/93 e suas alterações – Lei do SUAS e Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e Lei n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o estatuto do idoso.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e por fim, votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Outubro de 2024

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual